

Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 1373/2021 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE/MA, (UASG 453747) através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo ABERTO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER JURÍDICO nº 011/2022 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019 outras normas aplicáveis ao objeto deste Pregão, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036-DPGE, de 13/janeiro/2022, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421- São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para execução de projeto com fornecimento de material, ativos, instalação, treinamento e certificação da rede corporativa (dados e voz) para a adequação da infraestrutura do novo prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos que são partes integrante deste edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as que estiverem descritas no Termo de Referência.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.4 Da Dotação Orçamentária - Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação da despesa é: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.017081; Elemento de Despesa: 44905182 –Obras de Infraestrutura; Fonte: 0107000000.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3 A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.5 Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) **Sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.**
 - b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.**
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- e) Empresa ou sociedade estrangeira.
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.
- h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- j) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011 e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>), ambos mantidos pelo Executivo Federal.

2.6 O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3 DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	10/02/2022 - 09:00 hs Horário de Brasília
UASG nº	453747
Valor Total Estimado	R\$ 1.350.187,23
Julgamento da Proposta	Menor Preço Global

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários correspondendo ao fornecimento conforme exigido no Termo de referência e registrada no **SISTEMA**.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada o

5.3. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.4. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

5.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter o valor do(s) item(ns) referentes ao objeto deste Edital.

a) Conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024/2010 “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”;

b) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

c) Especificações claras e detalhadas do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

d) Os preços unitários e total serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

d.1) O valor TOTAL, não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

d.2) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentase utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

d.3) Prazo de validade da PROPOSTA, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

5.7. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.8. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente

mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados PELO VALOR GLOBAL, incluindo todas as condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.

7.7. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 10 do edital, com o valor readequado ao **valor do lance vencedor**.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis,

cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital

9.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente

inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO** pela Autoridade Superior, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.7. Caso necessário a documentação deverá **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5 (dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por

meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal, conforme a seguir ou artigo 8 da Instrução Normativa do MPOG nº 02/2010 transcrita a seguir: “O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br e abrange os seguintes níveis”:

- a) I – Credenciamento;
- b) II – Habilitação jurídica;
- c) III – regularidade **fiscal federal e trabalhista**; (Alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).
- d) IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;
- e) V – Qualificação técnica; e
- f) VI – Qualificação Econômico-financeira

10.1 a) **Outros Documentos**

a.1) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negatividade Débitos Trabalhistas -CNDT ou positiva com efeito de negativa.

E.1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

E.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

10.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO- FINANCEIRO

A- A licitante deverá apresentar toda a documentação conforme exigido no **item 5** e seus subitens (**5.1.1 a 5.1.14**) do Termo de Referência –Anexo I do Edital.

B- O licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado deste CERTAME, para o qual for participar;

C- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

D- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.2 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010- 200.

10.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 03/2018-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5.1 -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

A - A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.8 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n.º 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Não serão admitidas intenções de recurso genéricas, vinculando-a os motivos às razões recursais.

12.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos

deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

15.1 Pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br.

15.2 É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, procederem qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

15.2.1 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

15.3 A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

15.4 Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

15.4.1 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

15.4.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas

conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos (planilha de composição e especificação de materiais e serviços; planilha estimada de custos, modelo de declaração de vistoria; modelo de proposta de preços e cronograma de execução)

ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís MA, 19 de Janeiro de 2022.

Pregoeiro da DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para execução de projeto com fornecimento de material, ativos, instalação, treinamento e certificação da rede corporativa (dados e voz) para a adequação da infraestrutura do novo prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA).
- 1.2 Os serviços supracitados compreendem a instalação de rede estruturada para todo o quantitativo de estações de trabalho e ramais telefônicos que configuram o *layout* da área da nova SEDE da DPE-MA, com fornecimento de todos os materiais, ativos e mão de obra necessários ao provimento dos mesmos, de forma a realizar a conectorização e os devidos testes de operacionalidade que certifiquem a integridade das ligações e o devido funcionamento dos pontos acima referidos.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os referidos serviços decorrem da adequação dos pavimentos às necessidades da DPE-MA. Para manter a qualidade dos serviços oferecidos no ambiente corporativo atual, faz-se necessária a instalação de nova rede lógica estruturada em conformidade com as normas e padrões técnicos descritos neste Termo de Referência.
- 2.2 Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função o provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas de informação externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela DPE-MA.

3 DO OBJETIVO

- 3.1 Propiciar às instalações da DPE-MA efetivo conforto e adequação ao pleno exercício das atividades laborais da Defensoria, bem como estabelecer as condições e os procedimentos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao fornecimento e instalação de rede lógica estruturada e telefonia no prédio sede do DPE-MA.

4 INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Tabela estimativas de materiais e descrição.
ANEXO II – Declaração de Vistoria.
ANEXO III – Declaração de Habilitação.
ANEXO IV – Declaração de que não emprega mão de obra infantil.
ANEXO V – Estimativa de custos
ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO VII – Cronograma de Execução.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Deverá constar da documentação técnica a ser apresentada pela Contratada:
 - 5.1.1 Registro da empresa na entidade profissional competente (**CREA**);

- 5.1.2 **Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), comprovando que a licitante já executou serviço de características compatíveis com as do objeto.
- 5.1.3 Os Atestados ou certidões de aptidão deverão apresentar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente contratação;
- 5.1.4 Para atestar a execução de serviço de características compatíveis com a complexidade tecnológica deste objeto, a Contratada deve comprovar a instalação de rede corporativa **com um mínimo de 3.000 pontos**, com o uso de cabos UTP Categoria 6 ou superior, e aplicação das tecnologias para transmissão de quadros em rede atendendo às recomendações estabelecidas no conjunto de Normas IEEE relacionadas no Item 11.3 deste Termo de Referência.
- 5.1.5 Os atestados de capacidade técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome (s) do (s) responsável (s) técnico (s), seu título profissional (que devido à complexidade e competência da demanda deverá ser obrigatoriamente em Engenharia Elétrica) o e número de registro no CREA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;
- 5.1.6 O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará com o responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 5.1.7 Atestado de Vistoria (**visita técnica obrigatória considerando a complexidade do objeto**) fornecido pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA.
- 5.1.8 Na Visita Técnica obrigatória, o Licitante tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;
- 5.1.9 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência, no período das 8h às 11:30h e das 14h às 16:30h, com o representante da Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA, através do telefone (98) 3221-6110, Ramal 245;
- 5.1.10 O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;
- 5.1.11 Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o **“Atestado de Vistoria”**, conforme modelo constante no Anexo do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão de obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste termo de referência;
- 5.1.12 Comprovação de que a CONTRATADA deverá dispor de um profissional com certificação PMP no ato da ASSINATURA do contrato para gerenciamento do projeto. A certificação PMP comprova que o projeto poderá ser executado com base nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos comprovadamente testados;
- 5.1.13 A LICITANTE deve comprovar possuir no **mínimo 02 (dois) profissionais certificados (s) em cursos de cabeamento estruturado do fabricante do sistema de cabeamento estruturado proposto**, comprovando que os profissionais pertencentes ao quadro permanente do LICITANTE foram treinados e estão tecnicamente capacitados, de forma

a garantir o atendimento aos requisitos de preservação de garantia estendida do fabricante. A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado acompanhada de cópia autenticada dos certificados em nome dos profissionais ou declaração emitida pelo fabricante;

- 5.1.14 A LICITANTE deve comprovar possuir em seu quadro permanente no **mínimo 01 (um) técnico certificado em instalação e configuração pelo fabricante da solução de Switch ofertada**, de forma a garantir a correta implementação dos referidos equipamentos. A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa, em caso de sócio, ou de cópia da carteira de trabalho do profissional, em caso de empregado, acompanhado de cópia autenticada dos certificados emitidos pelo fabricante em nome dos profissionais.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 6.1 O orçamento apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os materiais, serviços de mão de obra e etapas de fornecimento, confecção e instalação, a saber: Serviços referentes à instalação de rede lógica e de telefonia no prédio sede da Defensoria Pública do Estado (vide Tabela Estimativa de Materiais – Anexo I).
- 6.2 O Sistema de Cabeamento Estruturado a ser implantado no novo Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE obedecerá às seguintes premissas:
- a) O Sistema de Cabeamento Estruturado será composto por Rack's de Telecomunicação, localizados em salas técnicas de todos os pavimentos;
 - b) O Sistema de Telefonia Interna será distribuído através de um Rack Principal localizado na sala de Telefonia (Subsolo) para os Racks de Telecomunicação instalados em salas técnicas no Subsolo, Térreo, 1º, 2º e 3º Pavimento através de Cabo Telefônico Interno CI 50 x 50 pares;
 - c) O total de pontos de telecomunicações contemplados por este Termo de Referência é 2.219 (dois mil e duzentos e dezenove) pontos distribuídos entre os pavimentos Subsolo, Térreo, 1º, 2º e 3º Pavimento;
 - d) Este Projeto de Cabeamento Estruturado, quanto ao seu desempenho, terá uma solução 100% em Categoria 6;
 - e) Os backbones de dados serão compostos por cabos UTP CAT6;
 - f) O padrão de cores da pinagem a ser utilizado no cabeamento horizontal, será o T568A;
 - g) A infraestrutura do cabeamento horizontal terá seu encaminhamento principal infraestrutura tipo eletrocalha e conexões fabricadas em chapa de aço 18 AWG com tratamento conforme NBR 7008, aparente seguindo em eletroduto de sealtube flexível até a caixa de tomada de telecomunicação como se vê em planta CAD.
 - h) As plantas referentes ao projeto serão fornecidas pela Supervisão de Obras e Reformas a empresa no formato PDF e DWG. A empresa contratada deverá realizar a atualização das plantas junto a Supervisão de Obras e Reformas antes do início das atividades.

6.2.1 Pavimento Subsolo

- 6.2.1.1 Todo cabeamento estruturado do Pavimento Subsolo deverá ser concentrado em seis Racks de Telecomunicação que serão instalados na sala técnica bem como todos os ramais telefônicos que deverão ser conectados em painel de telefonia (Voice Panel) em 1 (um) switch de 24 portas de modo a permitir fácil comutação entre os ramais a serem instalados.
- 6.2.1.2 O Backbone de dados será em cabo UTP CAT6 e seu encaminhamento deverá ser feito em tubulação de PVC separada para garantir sua integridade.

- 6.2.1.3 O cabeamento estruturado deverá ter seu encaminhamento principal através de eletrocalhas e conexões fabricadas em chapa de aço 18 AWG com tratamento conforme NBR 7008, seguindo em eletroduto de sealtube flexível até a caixa de tomada de telecomunicação como se vê em planta CAD.
- 6.2.1.4 As eletrocalhas, eletrodutos e os dutos de piso devem atender a todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-569-B quanto a taxas de ocupação seguindo as especificações dos cabos do fabricante, que serão encaminhados por dentro das mesmas.
- 6.2.1.5 Todos os pontos de tomadas lógicas deverão ser em espelho ou caixas com duplas ou quádruplas tomadas lógicas de modo a permitir os serviços simultâneos de dados e voz.

6.2.2 Pavimento Térreo

- 6.2.2.1 Todo cabeamento estruturado do Pavimento Térreo deverá ser concentrado em 5 (cinco) Racks de Telecomunicação que serão instalados na sala de técnica bem como todos os ramais telefônicos que deverão ser conectados em painel de telefonia (Voice Panel) em 1 (um) switchs de 48 portas de modo a permitir fácil comutação entre os ramais a serem instalados.
- 6.2.2.2 O Backbone de dados será em cabo UTP CAT6 e seu encaminhamento deverá ser feito em tubulação de PVC separada para garantir sua integridade.
- 6.2.2.3 O cabeamento estruturado deverá ter seu encaminhamento principal através de eletrocalhas e conexões fabricadas em chapa de aço 18 AWG com tratamento conforme NBR 7008, seguindo em eletroduto de sealtube flexível até a caixa de tomada de telecomunicação como se vê em planta CAD.
- 6.2.2.4 As eletrocalhas, eletrodutos e os dutos de piso devem atender a todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-569-B quanto a taxas de ocupação seguindo as especificações dos cabos do fabricante, que serão encaminhados por dentro das mesmas.
- 6.2.2.5 Todos os pontos de tomadas lógicas deverão ser em espelho ou caixas com duplas ou quádruplas tomadas lógicas de modo a permitir os serviços simultâneos de dados e voz.

6.2.3 1º Pavimento

- 6.2.3.1 Todo cabeamento estruturado do 1º Pavimento deverá ser concentrado em 4 (quatro) Racks de Telecomunicação que serão instalados na sala técnica conforme projeto. Deverá ser instalado um Cabo Interno de Telefonia proveniente do Rack de Telecomunicação do Subsolo e sua terminação deverá ser em painel de telefonia (Voice Panel) em 2 (dois) switchs de 48 portas, de modo a permitir fácil comutação entre os ramais a serem instalados.
- 6.2.3.2 O Backbone de dados será em cabo UTP CAT6 e seu encaminhamento deverá ser feito em tubulação de PVC separada para garantir sua integridade.
- 6.2.3.3 O cabeamento estruturado deverá ter seu encaminhamento principal através de eletrocalhas e conexões fabricadas em chapa de aço 18 AWG com tratamento conforme NBR 7008, seguindo em eletroduto de sealtube flexível até a caixa de tomada de telecomunicação como se vê em planta CAD.
- 6.2.3.4 As eletrocalhas, eletrodutos e os dutos de piso devem atender a todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-569-B quanto a taxas de ocupação seguindo as especificações dos cabos do fabricante, que serão encaminhados por dentro das mesmas.
- 6.2.3.5 Todos os pontos de tomadas lógicas deverão ser em espelho ou caixas com duplas ou quádruplas tomadas lógicas de modo a permitir os serviços simultâneos de dados e voz.

6.2.4 2º Pavimento

- 6.2.4.1 Todo cabeamento estruturado do 2º Pavimento deverá ser concentrado em 5 (cinco) racks instalados nas salas técnicas conforme projeto. Deverá ser instalado um Cabo Interno de Telefonia proveniente do Rack de Telecomunicação do Subsolo e sua

terminação deverá ser em painel de telefonia (Voice Panel) em 2 (dois) switches de 48 portas de modo a permitir fácil comutação entre os ramais a serem instalados.

- 6.2.4.2 O Backbone de dados será em cabo UTP CAT6 e seu encaminhamento deverá ser feito em tubulação de PVC separada para garantir sua integridade.
- 6.2.4.3 O cabeamento estruturado deverá ter seu encaminhamento principal através de eletrocalhas e conexões fabricadas em chapa de aço 18 AWG com tratamento conforme NBR 7008, seguindo em eletroduto de sealtube flexível até a caixa de tomada de telecomunicação como se vê em planta CAD.
- 6.2.4.4 As eletrocalhas, eletrodutos e os dutos de piso devem atender a todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-569-B quanto a taxas de ocupação seguindo as especificações dos cabos do fabricante, que serão encaminhados por dentro das mesmas.
- 6.2.4.5 Todos os pontos de tomadas lógicas deverão ser em espelho ou caixas com duplas ou quádruplas tomadas lógicas de modo a permitir os serviços simultâneos de dados e voz.

6.2.5 3º Pavimento

- 6.2.5.1 Todo cabeamento estruturado do 3º Pavimento deverá ser concentrado em 6 (seis) racks instalados nas salas técnicas. Deverá ser instalado um Cabo Interno de Telefonia proveniente do Rack de Telecomunicação do Subsolo e sua terminação deverá ser em painel de telefonia (Voice Panel) em 1 (um) switch de 48 portas de modo a permitir fácil comutação entre os ramais a serem instalados.
 - 6.2.5.2 O Backbone de dados será em cabo UTP CAT6 e seu encaminhamento deverá ser feito em tubulação de PVC separada para garantir sua integridade.
 - 6.2.5.3 O cabeamento estruturado deverá ter seu encaminhamento principal através de eletrocalhas e conexões fabricadas em chapa de aço 18 AWG com tratamento conforme NBR 7008, seguindo em eletroduto de sealtube flexível até a caixa de tomada de telecomunicação como se vê em planta CAD.
 - 6.2.5.4 As eletrocalhas, eletrodutos e os dutos de piso devem atender a todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-569-B quanto a taxas de ocupação seguindo as especificações dos cabos do fabricante, que serão encaminhados por dentro das mesmas.
- 6.3 Todos os pontos de tomadas lógicas deverão ser em espelho ou caixas com duplas ou quádruplas tomadas lógicas de modo a permitir os serviços simultâneos de dados e voz.

7 DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Fornecimento de Documentação de instalações (dados e voz) e certificação da Rede Corporativa, conforme considerações descritas neste Termo pertinentes ao Objeto do Contrato para aprovação anterior ao início dos serviços;
 - a) Todos os documentos integrantes dos Projetos deverão ser entregues em meio impresso e eletrônico, gravado em CD, identificando no corpo da mídia e na capa o seu conteúdo.
 - b) Deverão ser fornecidos dois jogos de cópias dos projetos, encadernados e impressos em papel sulfite monocromático tamanho A4, para análise e aprovação pela DPE-MA, incluindo diagramas, desenhos e o "AS BUILT" de lógica e telefonia. As cópias deverão estar com todas as suas páginas e desenhos em formato A compatível com a escala 1/100 (dobrado em formato A4), assinados ou rubricados por seu respectivo responsável técnico.
 - c) Os arquivos-texto (incluindo Relatório, Laudo e Testes) utilizarão extensão padrão .docx .odt, as planilhas deverão ser geradas com extensão .xlsx .ods e os desenhos, diagramas e AS BUILT em software padrão AUTOCAD, na versão mínima ano 2013, com simbologias e legendas adequadas aos padrões ABNT.
 - d) O Relatório contemplará a avaliação de todos os testes da rede corporativa (cabeamento, patch cords, line cords), com base nos Padrões mencionados neste Termo de Referência,

e no conjunto de pontos medidos e dados coletados. Essas informações servirão de base para obter a Certificação de Categoria 6 para toda a estrutura instalada.

e) Dentre outros, deverão estar previstos no relatório a ser elaborado, os seguintes quesitos:

- (i) – Observação aos normativos legais pela empresa a ser contratada;
- (ii) – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- (iii) – Detalhamento técnico das especificidades de todos os procedimentos (qualificação e quantitativo) para a execução dos serviços;
- (iv) – Demais observações necessárias à correta execução e fiscalização da prestação de serviços;

7.2 **INSTALAÇÕES E AJUSTES:** Instalação da nova rede corporativa contemplando o desligamento da rede existente e a substituição pelas novas instalações (rack de telefonia e dados) dentro dos padrões indicados pela ABNT.

7.3 **CABEAMENTO ESTRUTURADO:** O cabeamento estruturado para a instalação da rede (dados e voz) estará pronto no início da execução do projeto, discriminando em planta a posição de cada ponto a ser instalado. Abaixo segue o quantitativo projetado:

a) **PONTOS DE REDE:** 2.219 (dois mil duzentos e dezenove) incluindo 312 pontos de telefonia;

7.4 **TREINAMENTO:** O treinamento contempla configuração dos ativos a serem fornecidos conforme descrito neste Termo de Referência, através de profissional certificado pelo fabricante do equipamento, em local indicado pela DPE-MA, para no máximo 04 (quatro) pessoas.

8 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE

8.1 O escopo do fornecimento baseia-se na necessidade de prover cada estação de trabalho com pontos de rede que serão utilizados para dados (rede de computadores) e voz (telefonia). Além disso, serão necessários pontos lógicos para impressoras de rede e pontos de voz para aparelhos de fax e telefone-secretária.

8.2 Todo cabeamento estruturado já estará passado, devendo assim ser feita a conectorização dos mesmos.

8.3 Cabeamento Categoria 6 com testes e certificação.

8.3.1 O cabeamento estruturado terá ponto de distribuição único em armário (rack) específico (sala técnica do subsolo) e será também o ponto de concentração central de toda a rede. Neste serão instalados todos os equipamentos ativos de rede concentradores da rede necessários para atender os demais ativos de borda, a serem instalados em racks em salas técnicas de cada pavimento do prédio.

8.4 Todos os cabos do lançamento horizontal (UTP CAT6) serão terminados em painel distribuidor (patch panel) de 48 portas montados e organizados dentro de armário (rack) de cabeamento indicado na planta. Para chegar até as áreas de trabalho dos usuários, os cabos percorrerão caminhos mecanicamente protegidos por eletrocalhas e engedutos, que deverão ser fornecidos e instalados acima do teto rebaixado ou aparente e pelas paredes, sendo terminados em caixas lógicas, que acomodarão os conectores RJ45 fêmeas.

8.5 A ativação dos pontos telefônicos se dará através de cordões de conexão RJ45/RJ45 macho (confeccionados em fábrica) entre os painéis de telefonia e distribuição de pontos da rede horizontal.

8.6 Deverão ser fornecidos painéis distribuidores (patch panel) categoria 6 que serão instalados em armário específico (rack) a ser fornecido e instalado, conforme indicação na planta.

- 8.6.1 Todo o cabeamento instalado deverá ser identificado de acordo com a nomenclatura a ser definida com a DPE-MA.
- 8.7 Deverão ser fornecidos cordões de conexão RJ45/RJ45 macho em cabos flexíveis com capa, para execução de espelhamento entre os painéis de conexão e os equipamentos ativos, devendo estes serem confeccionados em fábrica.
- 8.8 Deverá ser feito jumpeamento dos switches ao painel distribuidor (patch panel) da rede horizontal.
- 8.9 Deverão ser executados testes de certificação de categoria 6 em todo o cabeamento estruturado instalado, com fornecimento de relatórios emitidos por testador apropriado (Microtest, INC, modelo PENTA SCANNER ou similar).
- 8.9.1 A utilização de cordões de conexão de qualquer tipo confeccionados manualmente não será aceita em hipótese alguma.
- 8.9.2 A quantidade e localização de pontos mencionados acima estão devidamente especificadas em plantas que serão disponibilizadas na vistoria técnica.
- 8.10 Execução de DIAGRAMAS obedecendo aos padrões da ABNT.
- 8.10.1 Deverá ser fornecido “AS BUILT” completo das instalações executadas (lógica e telefonia) em meio magnético e 2 (duas) cópias em papel.

9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM USADOS NA OBRA

- 9.1 A relação dos materiais a serem utilizados na obra, suas especificações e seus respectivos quantitativos se encontram devidamente discriminados em planilha no final do presente documento, conforme mostra o ANEXO I.

10 TESTES E CERTIFICAÇÕES

- 10.1 Todo o cabeamento utilizado na rede deverá ser testado de acordo com os padrões das normas vigentes, usando equipamento PENTA SCANNER ou equivalente.
- 10.2 Os testes deverão ser aplicados em todo o cabeamento horizontal.
- 10.3 O aparelho deverá realizar os testes especificados no Termo de Referência.
- 10.4 Será obrigatória a emissão de um relatório em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) em arquivo eletrônico, com respectivos parâmetros da medição e identificação do ponto.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1 As especificações a seguir têm por finalidade complementar o projeto de infraestrutura da malha lógica, definindo os materiais a serem utilizados na execução do serviço e as condições especiais para execução de determinados serviços.
- 11.2 Confeção do sistema de cabeamento horizontal, englobando:
- 11.2.1 Conectorização do cabeamento;
- 11.2.2 Instalação das tomadas com os conectores RJ45 seguindo a norma EIA/TIA 568-A;
- 11.2.3 Conectorização de todos os pontos de rede na tomada e nos ativos de rede;
- 11.2.4 Instalação e configuração de todos os ativos de rede fornecido; e
- 11.2.5 Instalação dos cabos de ligação das estações de trabalho (computadores) aos pontos de rede.

- 11.3 Conforme as normas vigentes para a instalação de malha lógica de redes locais, os cabos destinados à lógica não deverão passar próximos a cabos elétricos (mesmo condutele e/ou eletrocalhas), motores, reatores, ou qualquer equipamento que gere campo magnético.
- 11.4 Todos os componentes metálicos, a exemplo de eletrocalhas, eletrodutos, caixas de passagem, etc., deverão ser adequadamente aterrados.
- 11.5 Nos armários (racks), o cabeamento deverá ser feito sob a forma de chicote, devidamente protegido contra contatos prejudiciais em peças salientes (rebarbas) que possam afetar o isolamento dos condutores.
- 11.6 Todos os cabos que chegam ou saem dos armários (racks) deverão estar afixados (amarrados) e identificados, através da utilização de cintas plásticas e/ou abraçadeiras de velcro apropriadas.

12 NORMAS APLICADAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 12.1 As Normas Técnicas da ABNT (Associação de Normas Técnicas) NBR 5410, NBR 6147, ANSI (American National Stand Institute) e DIN (Deutsche Industrie Normen) e o que dispõe a legislação pertinente, integram o presente Termo de Referência como se aqui estivessem transcritas.
- 12.2 As instalações relacionadas ao cabeamento estruturado deverão ser executadas de acordo com as normas relacionadas abaixo:
- a) EIA/TIA – Versão Atual;
 - b) EIA/TIA 568 B – Práticas de Cabeamento;
 - c) EIA/TIA 569 A – Infraestrutura;
 - d) ANSI/EIA/TIA 606 – Administração;
 - e) ANSI/EIA/TIA 607 – Aterramentos;
 - f) EIA/TIA TSB 67 – Procedimentos e Testes;
 - g) EIA/TIA TSB 75 – Procedimentos e Testes;
 - h) ISO/IEC 11801 e 50173 – Cabeamento Estruturado; e
- 12.2.1 As instalações relacionadas à rede local deverão ser executadas de acordo com as normas relacionadas abaixo:
- 1) IEEE 802.3 – Ethernet;
 - 2) IEEE 802.3u – Fast Ethernet; e
 - 3) IEEE 802.3z – Gigabit Ethernet.

13 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

- 13.1 Deverão ser preenchidas e apresentadas as planilhas do Anexo I – Tabela Estimativa de Materiais e Serviços – cujos totais serão transportados para os subitens abaixo:

OBJETO	QTDE	TOTAL
Serviços referentes à instalação e fornecimento de equipamentos da rede corporativa (lógica e telefonia) no prédio sede da DPE-MA	01	R\$ 1.350.187,23
VALOR GLOBAL ESTIMADO ...		R\$ 1.350.187,23

- 13.2 Observações Importantes:

13.2.1 O Orçamento apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários.

13.2.2 O pagamento deverá ser efetuado através de ordem bancária para fins de depósito em conta-corrente, a ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias após o atesto na nota fiscal pela CONTRATANTE, conforme conclusão do percentual do projeto que consta no cronograma conforme ANEXO VII, mediante apresentação de nota fiscal.

14 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

14.1 A CONTRATADA deverá indicar um preposto que acompanhará indiretamente os serviços a serem prestados e será responsável em dirimir quaisquer dúvidas ou problemas relacionados ao escopo do fornecimento. Deverá ser um profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa e possuir formação em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações e estar habilitado comprovadamente por certificado emitido pelo CREA. Este profissional deverá ser o detentor do acervo técnico e atestados de capacidade técnica (conforme resolução nº218/73 do CONFEA).

14.2 A empresa deverá disponibilizar, pelo menos, um encarregado (responsável técnico) que deverá permanecer no local durante o período de execução dos serviços. O quadro de pessoal especializado pertencente à contratada deverá conter a relação nominal atualizada de cada funcionário envolvido nas diversas atividades, sendo fornecida à DPE-MA na ocasião do início dos trabalhos e sempre que a mesma julgar necessário.

14.3 Caberá à contratada a obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) junto ao CREA, que deverá ser fornecida à DPE-MA antes do início dos serviços propostos.

14.4 Será de responsabilidade da contratada, quando exigido por órgão competente, os trâmites e despesas para obtenção de toda a documentação referente à legalização dos serviços por ela executados.

14.5 Não serão aceitos serviços com materiais não incluídos nas Especificações, devendo os EQUIVALENTES serem previamente submetidos à Fiscalização, antes da execução dos Serviços.

15 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A fiscalização do objeto do presente Termo de Referência será exercida por um representante da DPE-MA, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67 da lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 A Fiscalização será exercida no interesse da DPE-MA e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE-MA ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);

15.1.2 A DPE-MA se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

15.1.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a DPE-MA;

15.1.4 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.1.5 Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à DPE-MA, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.

15.2 Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da DPE-MA. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.

- 15.2.1 Para execução do serviço onde haja necessidade de paralisação do fornecimento de energia elétrica, a contratada deverá programar com antecedência de 2 (dois) dias, em pedido por escrito;
- 15.2.2 A Contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram, deverão ser comunicadas a DPE-MA; e
- 15.2.3 A Contratada não deverá se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 15.3 O prazo de execução dos serviços será no total de 120 dias corridos (conforme cronograma em ANEXO VII) e contará a partir da data da assinatura do contrato e deverá obedecer ao prazo máximo para a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência.
- 15.4 Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da DPE-MA venha a recusar por má execução.

16 DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 16.1 A contratada deverá sempre manter dentro das unidades da DPE-MA, seus empregados devidamente uniformizados (com logotipo da empresa) e com crachá identificando o empregado.
- 16.2 Será de responsabilidade da contratada manter a administração compatível com seu porte.
- 16.3 Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com o serviço a que se destinam.
 - 16.3.1 Os materiais de cabeamento estruturado deverão ser de um único fabricante.
 - 16.3.2 Qualquer necessidade de alteração nas Especificações, após a Contratação, deverá ser solicitada formalmente à DPE-MA com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado e estará condicionado à aprovação.
- 16.4 O serviço poderá ser realizado, por força de continuidade das atividades laborais da DPE-MA, em horários noturnos e finais de semana, sendo considerado como horário comercial de funcionamento da DPE-MA o período compreendido de segunda a sexta de 9 às 17h.
 - 16.4.1 Por conveniência da DPE-MA, os serviços realizados em horário diferenciado do comercial deverão ser formalizados com antecedência de 24 horas em documento da empresa contendo nome e RG dos trabalhadores.
- 16.5 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a contratada das responsabilidades técnicas pelos serviços executados;
 - 16.5.1 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a contratada, com o ônus decorrente desse fato; e
 - 16.5.2 Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da DPE-MA venha a recusar por má execução.
- 16.6 A Contratada deverá definir, junto com a fiscalização, locais para servirem como vestiários de funcionários e depósito de materiais e ferramentas.
- 16.7 A Contratada deverá tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.

- 16.7.1 A Contratada deverá assumir as responsabilidades sobre a execução de serviços por ela subempreitados.
- 16.8 O local dos serviços deverá ser limpo periodicamente e ser entregue livre de entulho ou sobra de materiais, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 16.8.1 Após a conclusão total dos serviços deverão ser retirados todos os entulhos e efetuada a limpeza geral das instalações; e
- 16.8.2 Correrão por conta da contratada todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços.
- 16.9 A Contratada deverá manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências e entregar, ao final da empreitada, relatório fotográfico com o registro da execução dos serviços.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As licitantes deverão proceder a minucioso exame local, a fim de verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias para perfeito acabamento do serviço.
- 17.2 Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à DPE-MA, antes da proposta do orçamento. Caso isto não ocorra prevalecerá sempre a interpretação que favoreça a DPE-MA.
- 17.3 **O Orçamento apresentado deverá prever todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.**
- 17.4 Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante e estar em conformidade com as Normas da ABNT.
- 17.4.1 Materiais especificados por marca podem ser substituídos por similares, desde que em conformidade com as Normas da ABNT, e com as mesmas características e aprovados pela fiscalização da DPE-MA; e
- 17.4.2 Em todos os casos de caracterização de materiais e/ou equipamentos por determinada marca ou fabricante, fica subentendido que a adoção de “alternativas” similar ou “rigorosamente equivalente” dependerá de juízo da comissão de fiscalização da DPE-MA ou por seu representante designado.
- 17.5 A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços.
- 17.6 Nestas condições, qualquer omissão do presente memorial não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica.
- 17.7 Toda a instalação dos serviços da malha lógica deverá obedecer aos procedimentos indicados pelas normas brasileiras correspondentes (ABNT).
- 17.8 A contratada obriga-se a executar fielmente os serviços obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência e plantas apresentados pela DPE-MA, aos quais se permite sugerir modificações julgadas necessárias que poderão ser aceitas ou não pela DPE-MA.
- 17.9 A contratada para execução de serviços de infraestrutura referente à malha lógica será responsável pela qualidade do material e mão de obras aplicadas.
- 17.10 Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela contratada ou seu preposto às instalações existentes, não incluídas no projeto de serviços, deverão ser recuperados às suas expensas sem prejuízo dos prazos ajustados.

- 17.10.1 Todos os danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 17.11 Caberá à contratada a responsabilidade pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 17.12 A comissão de fiscalização da DPE-MA ou por seu representante designado terá poderes para: decidir em nome da DPE-MA sobre as questões que surgirem no local dos serviços e decidir sobre eventuais alterações na sequência dos trabalhos;
- 17.13 Todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem quaisquer ônus para a DPE-MA.
- 17.13.1 Com relação aos materiais “diversos”, a licitante deverá efetuar um levantamento das reais necessidades.
- 17.14 A mão de obra necessária à execução dos serviços será integralmente fornecida pela contratada, que se obriga a responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exhibir, quando solicitado pela DPE-MA, os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 17.15 A contratada fica responsável pelo bom comportamento de seu pessoal e preposto no recinto dos serviços executados, obrigando-se a retirar dos serviços, quando recomendado pela DPE-MA, qualquer elemento a ela direta ou indiretamente subordinado que se comportar de modo inconveniente, sob pena de retenção dos pagamentos que lhe forem devidos.
- 17.16 No caso da comprovação de qualidade deverão ser exigidos testes dos materiais e/ou equipamentos, as despesas e riscos correrão por conta da contratada.
- 17.17 A aceitação final das instalações será precedida de vistoria por parte da comissão de fiscalização da DPE-MA ou quem por ela designado, para que se verifique a perfeita execução dos serviços e proceda ao ateste da respectiva fatura.

18 GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 18.1 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação que lhe for feita, sem quaisquer ônus ou contraprestações à DPE-MA, as deficiências, omissões, defeitos e erros constatados no primeiro ano subsequente ao recebimento das instalações. A contratada também deverá fornecer garantia de mercado de 1(um) ano para os equipamentos.

19 DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 19.1 O prazo de execução do serviço deve ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 19.2 O período da vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
- 19.3 O local de execução do serviço é: Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65010-200

20 CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO

- 20.1 Os serviços recebidos serão objeto de inspeção e ACEITE pela DPE-MA, após comprovação de que os materiais/serviços executados atendem às especificações de quantidade e qualidade mínimas exigidas neste Projeto e apresentadas na proposta comercial da Contratada.

20.2 Os produtos objeto deste Termo de Referência serão aceitos pela DPE-MA, após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos serviços disponibilizados, em relação às especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta da contratada.

20.2.1 Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, após recebimento do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior.

20.2.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela DPE-MA.

20.3 Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão do TESTE do serviço.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Responsabilizar-se pelo projeto executivo garantindo o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos e serviços executados.

21.2 Fornecer informações, por meio de relatório técnico, sobre a utilização dos equipamentos, bem como de todos os testes e vistoria técnicas realizadas nos mesmos.

21.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da DPE-MA.

21.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da DPE-MA, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega ou instalação do material.

21.5 Fornecer os serviços/equipamentos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela DPE-MA.

21.6 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para DPE-MA, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.

21.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela DPE-MA.

21.8 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.

21.9 É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil, as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA e as NBRs, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.

21.10 A contratada acatará as determinações da DPE-MA, facilitando ainda os procedimentos dos diversos órgãos responsáveis pelas aplicações das normas, códigos e portarias, dando ciência à DPE-MA do resultado das inspeções dos órgãos.

21.11 A contratada é obrigada a retirar da DPE-MA os empregados, subordinados ou quaisquer de seus prepostos que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta inadequada de comportamento ou deficiência técnica nas tarefas inerentes aos serviços contratados.

21.12 A Contratada deverá disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

- 21.13 A Contratada terá inteira responsabilidade quanto aos eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus sócios, empregados ou prepostos quando da vigência da contratação do objeto.
- 21.14 Exigir que os profissionais designados para a execução dos serviços apresentem-se no local se mantendo sempre com boa aparência, trajando uniforme completo e limpo (conjunto de calça e camisa de manga e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento) e portando crachá de identificação do profissional.
- 21.15 Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).
- 21.16 Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- 21.17 Manter atualizado cadastro dos funcionários integrantes da equipe de empreitada, contendo indicação de nomes, cargos e endereços atualizados.
- 21.18 A Contratada instruirá o seu pessoal técnico para manter como confidenciais os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 21.19 Caberá a contratada garantir que a execução dos serviços ocorra dentro do cronograma conforme ANEXO VII.

22 OBRIGAÇÕES DA DPE-MA

- 22.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 22.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços;
- 22.3 Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante o contrato.
- 22.4 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pela área responsável;
- 22.5 Assegurar a DPE-MA, através do Gestor de Contrato, o livre acesso aos setores abrangidos pelo contrato.
- 22.6 É assegurado à DPE-MA impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento, as recomendações dos fabricantes, e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão.
- 22.7 Assegurar a DPE-MA através do Gestor de Contrato, o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização.
- 22.8 Caberá a DPE-MA acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da contratada.
- 22.9 Caberá a DPE-MA, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal, atestar os serviços efetivamente executados e aprovados.
- 22.10 Caberá a DPE-MA acompanhar a execução dos serviços, afim de garantir a execução dentro do cronograma conforme o ANEXO VII.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento deverá ser efetuado através de ordem bancária para fins de depósito em conta-corrente, a ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias após o atesto na nota fiscal pela

CONTRATANTE, conforme conclusão do percentual do projeto que consta no cronograma conforme ANEXO , mediante apresentação de nota fiscal.

24 DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Defensor da DPE-MA.

Felipe Dias Correa
Chefe da Divisão de Infraestrutura e Redes

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

Anexo I do Termo de Referência

Planilha de Composição e Especificação de Materiais e Serviços - Serviços referentes à instalação de rede corporativa (lógica e telefonia) no prédio sede da DPE-MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CONTEMPLANDO DADOS/ VOZ		
0101	ÁREA DE TRABALHO		
010101	Tomada Lógica - Jack RJ45 Cat.6 ^a	un	2.219
010102	Patch Cord Azul Cat.6 1,5m (Racks)	un	2.219
010103	Patch Cord Azul Cat.6 2,5m (Ativos)	un	2.219
0102	DISTRIBUIDOR DE PISO		
010201	RACK FECHADO PARA DISTRIBUIÇÃO (E) 19"X40u	un	16
010202	RACK FECHADO PARA DISTRIBUIÇÃO (E) 19"X44u	un	4
010203	RACK FECHADO PARA DISTRIBUIÇÃO (E) 19"X24u	un	3
010204	BANDEJA FIXA	un	21
010205	KIT DE VENTILAÇÃO	un	25
010206	GUIA HORIZONTAL 19X2U	un	131
010207	GUIA HORIZONTAL 19X1U	un	40
010208	RÉGUA DE TOMADA	un	32
010209	VELCRO AUTO ADESIVO	un	60
0103	BACKBONE ÓPTICO		
010301	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO)	un	1
0104	TESTES		
010401	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS	un	2.219
0105	IDENTIFICAÇÃO		
010501	IDENTIFICAÇÃO DE TOMADA LÓGICA.	un	2.219
010502	IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL	un	74
010503	IDENTIFICAÇÃO DE RACK	un	25
010504	IDENTIFICAÇÃO DE PATCH CORD	un	4.438
010505	IDENTIFICAÇÃO DE DIO	un	1
010506	IDENTIFICAÇÃO DE REGUA	un	32
010507	IDENTIFICAÇÃO DE SWITCH	un	74
010508	IDENTIFICAÇÃO DE DIO	un	1

0106	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS		
010601	SWITCH 48P (SG5204 MR L2+)	un	73
010602	SWITCH 24P (SG2404 MR L2+)	un	1
010603	SWITCH POE 24P (SG 2404 PoE L2+)	un	9
010604	ACCESS POINT (AP 1350 AC)	un	20
010605	PATCHPANEL 48P	un	73
010606	PATCHPANEL 24P	un	1
010607	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	un	74
010608	TREINAMENTO DOS ATIVOS DE REDE.	un	1
0107	DOCUMENTOS		
010701	DOCUMENTAÇÃO - (AS-BUILT E RELATÓRIO DOS TESTES).	un	1

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1 RACK FECHADO 19" DE 36 U

1.1 Aplicação: Instalação de patch panels, voice panels, equipamentos ativos, etc.

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Rack fechado com altura de 36 U, conforme especificado no projeto;
- Deverá ser composto por 04 colunas, base de sustentação e teto em chapa de aço;
- Estrutura básica soldada com colunas, teto, base de sustentação e pés reguláveis;
- Largura compatível com padrão IEC de 19" (482,6 mm);
- Deverá possuir furação para fixação de equipamentos e acessórios através de porcas tipo gaiola;
- Possuir ventilação forçada de teto com no mínimo dois ventiladores;
- Porta frontal em aço com acrílico fumê;
- Permitir a retirada das estruturas laterais, facilitando o acoplamento de outros módulos;
- Deverá ser fornecido com kit de montagem e fixação;
- Deverá ser fornecido com a estrutura na cor grafite e os fechamentos na cor bege;
- Deverá ser fornecido com 04 organizadores verticais produzidos em chapa de aço (frente e fundo);
- Deverá possuir 01 régua de alimentação 2P+T (padrão NBR 14136) com no mínimo 12 tomadas conforme especificado em projeto.

2 Conector RJ-45 U/UTP Fêmea (Keystone Jack) Categoria 6

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

- d) Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- e) Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μ m de níquel e 1,27 μ m de ouro;
- f) Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- g) O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- h) Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- i) Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- j) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- k) Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- l) Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
- m) Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- n) O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- o) O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

3 Cabo U/UTP de 4 Pares Trançado Categoria 6A

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Condutores de cobre rígido com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descritos pela norma internacional ANSI/TIA/EIA 568-C.1;
- b) Construção convencional reunindo 4 pares trançados de condutores em capa de PVC com separadores bisetoriais dos condutores e classificação UL listed como CMR;
- c) Condutores com seção 23 AWG;
- d) Relação entre atenuação e diafonia (attenuation to crosstalk ratio, ACR) positivo em frequências superiores a 318 MHz;
- e) Parâmetros de Atenuação, NEXT, PSNEXT, PSELFECT e Return Loss especificados até 550 MHz;
- f) Deverá suportar taxas de transmissão de dados até 1.2 Gbps;
- g) Resistência a tensão de tração de 11 kgf e tensão de ruptura de 41 kgf;
- h) Deverá possuir diâmetro externo menor ou igual a 6,0 mm;
- i) Deverá possuir máxima resistência DC de 9,4 Ω /100m;
- j) Possuir impedância de 100 $\pm$ 15 ohms, de 1 a 350 MHz;
- k) Temperatura de operação: -20 a 60°C.
- l) Possuir certificação da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Padrão de Anilhamento dos cabos: A identificação dos cabos da rede deverá utilizar anilhas plásticas na cor laranja com a seguinte informação: X - P A 0 0, onde:

X= Rack do pavimento T (Térreo), 1P(1º Pavimento), 2P (2º Pavimento) e etc...

P = Ponto lógico;

A = Identificação do Patch Panel de A até Z;

0 0= Porta do Patch Panel de 1 até 24;

4 Patch Panel 48 Portas CAT6

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Patch Panel Categoria 6, em conformidade com a norma internacional ANSI/TIA/EIA 568-C;
- b) Possuir 48 portas do tipo RJ-45 fêmea de 8 pinos;
- c) Os contatos dos conectores deverão apresentar banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel;
- d) Largura padrão 19", conforme requisitos da Norma EIA-310D;
- e) Painel frontal em aço de 1,5 mm de espessura e bordas de reforço para evitar empenamentos. Pintura na cor preta;
- f) Partes plásticas fabricadas em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (requisitos de flamabilidade UL 94 V-0);
- g) A parte frontal do Patch Panel deverá ser capaz de receber etiquetas de 9 a 12 mm e proporcionar a esta cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- h) Etiquetas universais com possibilidade de codificação T568A e T568B;
- i) Fácil identificação traseira dos conectores modulares RJ-45 através de números e setas;
- j) Possuir suporte traseiro para abraçadeiras possibilitando a amarração dos cabos;
- k) Deverá ser fornecido com os acessórios para montagem (parafusos, arruelas etc.).

Possibilitar o uso de ícone de codificação por cores;

5. Patch Cable - Cat.6 U/UTP

- a) Conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades. Os contatos dos conectores deverão apresentar banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel; Conectores com padrão de pinagem T568-A;
- b) Condutores de cobre rígido com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descritos pela norma internacional ANSI/TIA/EIA 568-C.1;
- c) Construção convencional reunindo 4 pares trançados de condutores em capa de PVC;
- d) Condutores com seção 23 AWG;
- e) Deverá suportar taxas de transmissão de dados até 1.2 Gbps;
- f) Possuir comprimento conforme necessidade de aplicação;
- g) Possuir impedância de 100 ± 15 ohms, de 1 a 350 MHz;
- h) Possuir certificação da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
- i) Deverá ser fornecido conectorizado, testado e certificado em fábrica, nas cores vermelha, amarela, azul e verde.

6. Patch Cord – Cat.6 U/UTP

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- b) Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- c) Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- d) Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- e) Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- f) O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μ m de níquel e 1,27 μ m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- g) Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- i) O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable);
- j) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- k) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- l) Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- m) Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;
- n) O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

7. CONECTOR RJ-45 FÊMEA

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Tomada modular de 8 posições, com contatos tipo IDC na parte traseira e conector RJ45 fêmea na parte frontal para conexão dos conectores RJ45 machos;
- b) Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descritos pela norma internacional ANSI/TIA/EIA 568-C.1, devendo apresentar pelo menos um trançamento interno para melhorar o desempenho das conexões.
- c) Os contatos dos conectores deverão apresentar banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel, e resistência de contato máxima de 23 m Ω .

- d) Deverá suportar taxas de transmissão de dados até 1.2 Gbps;
- e) Deverá permitir o encaixe em espelhos em ângulo reto ou de 45°;
- f) Deverá possuir identificação para pinagens T568A e T568B por etiquetas coloridas nos terminais de conexão;
- g) Possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (requisitos de flamabilidade UL 94 V-0);
- h) Possibilitar o uso de ícone de identificação para codificação por cores;
- i) Temperatura de operação: -10 a 60°C.

Deverá ser fornecido na cor bege.

8. PATCH PANEL DE 24 POSIÇÕES CAT.6

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Patch Panel Categoria 6, em conformidade com a norma internacional ANSI/TIA/EIA 568-C;
- b) Possuir 24 portas do tipo RJ-45 fêmea de 8 pinos;
- c) Os contatos dos conectores deverão apresentar banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel;
- d) Largura padrão 19", conforme requisitos da Norma EIA-310D;
- e) Painel frontal em aço de 1,5 mm de espessura e bordas de reforço para evitar empenamentos. Pintura na cor preta;
- f) Partes plásticas fabricadas em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (requisitos de flamabilidade UL 94 V-0);
- g) A parte frontal do Patch Panel deverá ser capaz de receber etiquetas de 9 a 12 mm e proporcionar a esta cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- h) Etiquetas universais com possibilidade de codificação T568A e T568B;
- i) Fácil identificação traseira dos conectores modulares RJ-45 através de números e setas;
- j) Possuir suporte traseiro para abraçadeiras possibilitando a amarração dos cabos;
- k) Deverá ser fornecido com os acessórios para montagem (parafusos, arruelas etc.).

Possibilitar o uso de ícone de identificação para codificação por cores;

9. SWITCHS 48

Requisitos mínimos:

- a) Switch gerenciável SG 5200 MR com 48 portas 10/100/1000 Mbps com negociação automática, mais 4 portas com slots Mini-GBICs disponíveis para criação de enlaces de fibra óptica.
- b) Controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP.
- c) Disposição de gerenciamento inteligente.
- d) Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs.
- e) Garantia mínima de 3 anos.

- f) Gerenciamento de segurança restringe o acesso aos comandos de configuração crítica, vários níveis de privilégio com proteção de senha e suporta Secure HTTP (https).
- g) Modelo de referência: SG 5200 MR.
- h) Características técnicas mínimas:
 - Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA;
 - Processador: Marvell 98DX3036*2 + 88E1545*12 a 500 MHz
 - Memória: 512 MB de RAM / 64 MB de flash
 - Tamanho do buffer de pacotes: 16 MB
 - Capacidade de produção: até 77,3 Mpps (pacotes de 64 bytes)
 - Capacidade de routing/switching: 104 Gbps
 - MAC address: 16000 entradas
- i) Dimensões:
 - Dimensões do Switch: 26 / 44 / 4,4 cm (Prof / Larg / Alt)
 - Dimensões da caixa: 34 / 55 / 10 cm (Prof / Larg / Alt)
- j) Padrões:
 - IEEE 802.3
 - IEEE 802.3u
 - IEEE 802.3ab
 - IEEE 802.3z
 - IEEE 802.3x
 - IEEE 802.1p
 - IEEE 802.1q
 - IEEE 802.1d
 - IEEE 802.1w
 - IEEE 802.1s
 - IEEE 802.3ad
- k) Portas:
 - 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática
 - 4 portas SFP 1000 Mbps
 - Suporta um máximo de 48 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação
- l) Latência:
 - Latência de 100 Mb: < 5 µs
 - Latência de 1000 Mb: < 5 µs
- m) Gestão:
 - IMC - Centro de gerenciamento inteligente
 - Interface de gerenciamento em português
 - Navegador Web

- SNMP Manager
- IEEE 802.3 Ethernet MIB
- n) Energia e ambiente:
 - Consumo de energia: 40,67 (máximo)
 - Tensão de entrada: 100 a 240 VAC
 - Temperaturas de funcionamento: 0 a 40° C

Umidade para funcionamento: 10 a 90 % (sem condensação)

9 AS-BUILT

9.1 Deverá constar da documentação técnica a ser entregue pela CONTRATADA, os desenhos “As Built” de todas as instalações, constando de, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Localização nas plantas em escala compatível, de todos os equipamentos do sistema;
- b) Plantas e/ ou Planilhas de cabos, com demarcação de Racks de origem e destino, e identificação dos respectivos conectores nos Patch Panels, Blocos de Conexão e/ ou Distribuidores Ópticos;

9.2 Todos os documentos “as-built” deste Sistema de Infraestrutura de Encaminhamento deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e/ ou seus prepostos quanto ao conteúdo técnico, forma e apresentação.

10 SWITCH 24 PORTAS PoE

Requisitos mínimos:

- a) Switch gerenciável SG 2404 PoE com 24 portas (PoE af/at) 10/100/1000 Mbps com negociação automática, 4 portas entre as 24 com slots Mini-GBICs disponíveis para criação de enlaces de fibra óptica.
- b) Controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP.
- c) Disposição de gerenciamento inteligente.
- d) Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs.
- e) Garantia mínima de 3 anos.
- f) Gerenciamento de segurança restringe o acesso aos comandos de configuração crítica, vários níveis de privilégio com proteção de senha e suporta Secure HTTP (https).
- g) Modelo de referência: SG 2404 PoE.
- h) Características técnicas mínimas:
 - Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA;
 - Processador: Broadcom BCM53314S +BCM54685*2 a 200 MHz
 - Memória: 256 MB de RAM / 128 MB de flash
 - Tamanho do buffer de pacotes: 4 MB
 - Capacidade de produção: até 35,7 Mpps (pacotes de 64 bytes)
 - Capacidade de routing/switching: 48 Gbps

- MAC address: 8000 entradas
- i) Dimensões:
 - Dimensões do Switch: 33 / 44 / 4,4 cm (Prof / Larg / Alt)
 - Dimensões da caixa: 34 / 55 / 10 cm (Prof / Larg / Alt)
- j) Padrões:
 - IEEE 802.3
 - IEEE 802.3u
 - IEEE 802.3ab
 - IEEE 802.3z
 - IEEE 802.3x
 - IEEE 802.3ax
 - IEEE 802.3ad
 - IEEE 802.3af
 - IEEE 802.1p
 - IEEE 802.1q
 - IEEE 802.1d
 - IEEE 802.1w
 - IEEE 802.1s
 - IEEE 802.3at
- k) Portas:
 - 24 portas 10/100/1000 RJ-45
 - 4 portas SFP 1000 Mbps entre as 24 existente
 - 180 W de potência máxima total
 - 30 W de potência máxima por porta
 - Habilitar/Desabilitar Porta PoE
 - Prioridade de porta PoE
 - PoE baseado em intervalo de tempo
 -
- l) Latência:
 - Latência de 100 Mb: < 5 μ s
 - Latência de 1000 Mb: < 5 μ s
- m) Gestão:
 - IMC - Centro de gerenciamento inteligente
 - Interface de gerenciamento em português
 - Navegador Web

- SNMP Manager
 - IEEE 802.3 Ethernet MIB
- n) Energia e ambiente:
- Consumo de energia: 231,02 (máximo)
 - Tensão de entrada: 100 a 240 VAC
 - Temperaturas de funcionamento: 0 a 40° C
- o) Umidade para funcionamento: 10 a 90 % (sem condensação)

11 ACCESS POINT

Requisitos mínimos:

- a) Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps
- b) Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)
- c) Dispositivos conectados simultâneos
- d) Até 350 usuários simultâneos 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz)
- e) Memória Flash 16 MB e Memória RAM 128 MB
- f) Chipset QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033
- g) Antena Tipo Omnidirecional interna Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz)
- h) Interface de dados Interface 1× 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE
- i) Proteção antissurto 8 kV
- j) Fonte de Alimentação Tipo de alimentação PoE
- k) Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz 0.4 A
- l) Saída 24 V / 0.5 A
- m) Tipo de alimentação PoE 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A
- n) Consumo máximo 12 W
- o) WLAN (Wi-Fi) Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n
- p) Tecnologia wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming
- q) Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 -5.85 GHz; IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz
- r) Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente
- s) Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz
- t) Sensibilidade recepção -90 dBm
- u) Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz
- v) BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz
- w) Temperatura de Operação 0 a 45 °C
- x) Umidade 0 a 90% (sem condensação)
- y) Dimensões (L x A x P) 220 x 38 x 220 mm
- z) Idiomas: Português, Inglês e Espanhol.

12 VOICE PANEL

Requisitos mínimos: Com 30 portas;

- a) Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- b) Altura de 1U;
- c) Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e risco;
- d) Os conectores devem ser do tipo 110 IDC;
- e) Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG;
- f) Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- g) Atender a FCC 68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética);
- h) Compatibilidade com patch cables conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- i) Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3;

13 ICONES DE IDENTIFICAÇÃO

Características mínimas:

- a) Permitir o uso em tomadas;
- b) Permitir o uso em Patch Panel;
- c) Ser fornecido nas cores azul (para dados) e verde (para voz).

14 ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS

Características mínimas:

- a) Organizador horizontal de cabos com fechamento (Tampa removível);
- b) Produto construído em chapa de aço;
- c) Pintura epóxi de alta resistência a riscos;
- d) Ocupação de 1U de altura;
- e) Largura padrão de 19" conforme requisitos da norma EIA-310D;
- f) Deverá ser fornecido na cor preta.

15 ABRAÇADEIRAS PARA CABOS

Características mínimas:

- a) Abraçadeira em tecido com velcro;
- b) Reutilizável;
- c) Fornecido na cor Preta.

16 ESPELHO PLANO PARA CONECTOR RJ-45

Características mínimas:

- a) Espelho plano;
- b) Ser adaptável em caixa de sobrepor simples 4"x2";
- c) Permitir a acomodação de 02 ou 04 conectores RJ-45, conforme necessidade;
- d) Fabricado em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (requisitos de flamabilidade);
- e) Possuir espaço para etiquetas de identificação;
- f) Deverá ser fornecido com etiquetas de identificação e parafusos para fixação;

g) Deverá ser fornecido na cor bege.

17 CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO

17.1 Após concluída a instalação dos subsistemas de cabeamento horizontal e backbones, o meio de transmissão deverá ser certificado, ou seja, deverá ser elaborado relatório contendo uma sequência padronizada de testes que garantam o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.

17.2 O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões, etc.) é feito por equipamentos de testes específicos (hand-held certification tools, cable tests ou cable analyzer), que indicam determinadas características elétricas do meio físico. Os parâmetros coletados serão processados e permitirão aferir a qualidade da instalação e o seu desempenho, mantendo um registro da situação inicial do meio de transmissão. Os parâmetros de testes em certificações de cabos UTP são definidos pela norma internacional ANSI/TIA/EIA 568.

18 CERTIFICAÇÃO EM CABEAMENTO METÁLICO

18.1 Para o cabeamento em cobre, deverá ser realizado teste em 100% dos segmentos de cabos, e os seguintes parâmetros elétricos e mecânicos deverão ser verificados, de acordo com as normas aplicáveis:

- a) Wire Map (Mapeamento dos Fios): identifica a integridade e correção das interligações dos fios do cabo aos pinos correspondentes na terminação (tomada, bloco ou patch panel); Indica inversões de pares e falhas de contato; Indica falhas de montagem;
- b) Comprimento: mede o comprimento do cabo através de meios elétricos;
- c) Atenuação (Perda de Inserção): perda ou enfraquecimento do sinal que percorre um meio físico;
- d) Near-End (NEXT): acoplamento de um sinal de um par para outro par ou pares adjacentes;
- e) PSNEXT: Soma das potências do NEXT;
- f) ACR: Mede a relação entre a atenuação e o crosstalk em um par de fios do cabo UTP;
- g) ELFEXT: Diferença entre o FEXT e a atenuação e é crítico quando um ou mais pares transmitem sinais na mesma direção;
- h) PSELFEXT: mede o ELFEXT quando se aplica o sinal em 3 pares e verifica-se a influência no quarto par, na ponta distante;
- i) Perda de Retorno: Taxa de potência refletida dada uma potência inserida;
- j) Atraso de Propagação: Define o tempo de propagação do sinal da origem ao destino do cabo;
- k) Delay skew (desvio de atraso de propagação): Atraso de propagação entre o par mais lento e o par mais rápido no meio físico (UTP).

18.2 Na certificação, o cabeamento estruturado deverá ser analisado por equipamento de medição que atenda o nível de precisão IV, para cada canal, certificando-se as propriedades citadas acima.

18.3 Todos os itens devem atender às exigências estabelecidas pela EIA/TIA para categoria 6, padrão de conectorização 568-A. Os segmentos de testes deverão incluir cabos de ligação (patch cables) e painéis de passagem (patch panels), desde o conector RJ-45 do painel até o conector RJ-45 da estação de trabalho.

18.4 O relatório da certificação deverá ser entregue em meio impresso e digital, apresentando os resultados detalhados de todos os testes.

19. CERTIFICAÇÃO EM CABEAMENTO OPTICO

19.1 A certificação nos cabos ópticos consiste de procedimentos de inspeção e testes nestes cabos.

19.1.1 O número de parâmetros de teste nos cabos ópticos é menor do que nos cabos UTP, porém o procedimento de testes é mais sofisticado, principalmente em função da imunidade a ruídos externos da fibra óptica (não existe a ocorrência de Crosstalk, por exemplo).

19.1.2 Os procedimentos para testes em cabos ópticos são definidos pelas normas internacionais ANSI/TIA/EIA-568-C.3, TIA-562-14-A E TIA 526-7.]

19.1.3 Deverá ser executada, basicamente, a verificação dos seguintes testes em campo:

- l) Continuidade;
- m) Comprimento;
- n) Atenuação.

19.1.4 O relatório da certificação deverá ser entregue em meio impresso e digital, apresentando os resultados detalhados de todos os testes.

Obs: Todos os patch cables, patch panels, cabos de dados e equipamentos ativos da rede deverão ser de Categoria 6 ou superior.

Anexo II do Termo de Referencia

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Serviços referentes à instalação de rede corporativa (lógica e telefonia) no novo prédio sede do DPE-MA

Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CONTEMPLANDO DADOS/ VOZ				R\$ 1.350.187,23
0101	ÁREA DE TRABALHO				R\$ 328.478,57
010101	TOMADA LÓGICA - JACK RJ45 CAT.6	un	2.219	R\$ 41,44	R\$ 91.955,36
010102	PATCH CORD AZUL CAT.6 1,5M (RACKS)	un	2.219	R\$ 46,74	R\$ 103.716,06
010103	PATCH CORD AZUL CAT.6 2,5M (ATIVOS)	un	2.219	R\$ 59,85	R\$ 132.807,15
0102	DISTRIBUIDOR DE PISO				R\$ 240.744,03
010201	RACK FECHADO PARA DISTRIBUIÇÃO (E) 19"X40u	un	16	R\$ 6.183,62	R\$ 98.937,92
010202	RACK FECHADO PARA DISTRIBUIÇÃO (E) 19"X44u	un	4	R\$ 13.895,17	R\$ 55.580,68
010203	RACK FECHADO PARA DISTRIBUIÇÃO (E) 19"X24u	un	3	R\$ 5.719,55	R\$ 17.158,65
010202	BANDEJA FIXA	un	21	R\$ 395,46	R\$ 8.304,66
010203	KIT DE VENTILAÇÃO	un	25	R\$ 1.136,99	R\$ 28.424,75
010204	GUIA HORIZONTAL 19X2U	un	131	R\$ 138,91	R\$ 18.197,21
010205	GUIA HORIZONTAL 19X1U	un	40	R\$ 82,55	R\$ 3.302,00
010206	RÉGUA DE TOMADA	un	32	R\$ 198,18	R\$ 6.341,76
010207	VELCRO AUTO ADESIVO	un	60	R\$ 74,94	R\$ 4.496,40
0103	BACKBONE ÓPTICO				R\$ 1.777,60
01031	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO	un	1	R\$ 1.777,60	R\$ 1.777,60

	(DIO)				
0104	TESTES				R\$ 73.715,18
010401	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS	un	2.219	R\$ 33,22	R\$ 73.715,18
0105	IDENTIFICAÇÃO				R\$ 46.743,84
010501	IDENTIFICAÇÃO DE TOMADA LÓGICA.	un	2.219	R\$ 6,81	R\$ 15.111,39
010502	IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL	un	74	R\$ 6,81	R\$ 503,94
010503	IDENTIFICAÇÃO DE RACK	un	25	R\$ 6,81	R\$ 170,25
010504	IDENTIFICAÇÃO DE PATCH CORD	un	4.438	R\$ 6,81	R\$ 30.222,78
010505	IDENTIFICAÇÃO DE DIO	un	1	R\$ 6,81	R\$ 6,81
010506	IDENTIFICAÇÃO DE REGUA	un	32	R\$ 6,81	R\$ 217,92
010507	IDENTIFICAÇÃO DE SWITCH	un	74	R\$ 6,81	R\$ 503,94
010508	IDENTIFICAÇÃO DE DIO	un	1	R\$ 6,81	R\$ 6,81
0106	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS				R\$ 613.295,39
010601	SWITCH 48P (SG5204 MR L2+)	un	73	R\$ 4.502,98	R\$ 328.717,54
010602	SWITCH 24P (SG2404 MR L2+)	un	1	R\$ 4.210,88	R\$ 4.210,88
010603	SWITCH POE 24P (SG 2404 PoE L2+)	un	9	R\$ 6.441,95	R\$ 57.977,55
010604	ACCESS POINT (AP 1350 AC)	un	20	R\$ 1.270,25	R\$ 25.405,00
010605	PATCHPANEL 48P	un	73	R\$ 1.537,07	R\$ 112.206,11
010606	PATCHPANEL 24P	un	1	R\$ 927,75	R\$ 927,75
010607	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	un	74	R\$ 1.111,55	R\$ 82.254,70
010608	TREINAMENTO DOS ATIVOS DE REDE.	un	1	R\$ 1.595,86	R\$ 1.595,86
0107	DOCUMENTOS				R\$ 45.432,62
010701	Documentação-(AS-BUILT e Relatório dos testes).	un	1	R\$ 45.432,62	R\$ 45.432,62

A estimativa foi feita através de pesquisa de preço com empresas que fornecem estes serviços.

ANEXO III do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo 1373/2021-DPEMA, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

LOCAL E DATA

Assinatura e Carimbo do Profissional
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA DPE-MA

ANEXO IV do Termo de Referência
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Rua da Estrela, 421, Praia Grande- São Luís - MA
Att.: Pregoeiro(a)
Ref.: Pregão Eletrônico n.º /2022- DPE/MA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º /2022-DPE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços especializados de telecomunicações para execução de projeto executivo, fornecimento de material e instalação e certificação da rede corporativa (dados e voz), para a adequação prédio sede da DPE-MA em São Luís, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, declarando expressamente, que:

a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;

b) Comunicaremos a DPE-MA a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;

c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;

d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela DPE-MA, seja qual for o motivo;

e) Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$ _____ (_____), em correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços, **em anexo**.

f) A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da DPE-MA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade acima referida;

g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;

h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

(localidade e data)

(assinatura autorizada da Proponente)

Carimbo/CNPJ da licitante

ANEXO V do Termo de Referência
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRIMEIRA FASE: SUBSOLO, TERREO, 3º PISO e SALA DE INFORMÁTICA

PRIMEIRA FASE: 60 DIAS

SERVIÇOS X DIAS	10	20	30	40	50	60
ÁREA DE TRABALHO (53,50%)	X	X	X			
RACKS DE PISO (69,57%)	X	X	X	X	X	
TESTES (53,50%)				X	X	X
IDENTIFICAÇÃO (53,50%)			X	X	X	X
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (49,60%)				X	X	X
DOCUMENTAÇÃO (0%)						

SEGUNDA FASE: 1º PISO, 2º PISO e 3º PISO

SEGUNDA FASE: 60 DIAS

SERVIÇOS X DIAS	70	80	90	100	110	120
ÁREA DE TRABALHO (46,50%)	X	X	X	X		
RACKS DE PISO (30,43%)	X	X	X	X		
TESTES (46,50%)	X	X	X	X		
IDENTIFICAÇÃO (46,50%)		X	X	X		
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (50,40%)			X	X	X	X
DOCUMENTAÇÃO (100%)					X	X

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2022
Processo nº 1373/2021
Pregão n.º

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXX NA FORMA ABAIXO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado Dr. XXXXXXXX, brasileiro, defensor público, matrícula nº XXXXXX DPE/MA, CPF n.º XXXXXXXXXX, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo titular XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, SSP/MA, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 1373/2021/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º xx, Nota de Empenho nº xxxxxxxxxx, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e a proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para execução de projeto com fornecimento de material, ativos, instalação, treinamento e certificação da rede corporativa (dados e voz) para a adequação da infraestrutura do novo prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA).

1.2. Os serviços supracitados compreendem a instalação de rede estruturada para todo o quantitativo de estações de trabalho e ramais telefônicos que configuram o *layout* da área da nova SEDE da DPE-MA, com fornecimento de todos os materiais, ativos e mão de obra necessários ao provimento dos mesmos, de forma a realizar a conectorização e os devidos testes de operacionalidade que certifiquem a integridade das ligações e o devido funcionamento dos pontos acima referidos.

1.3. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº /2022 CPL/DPE, a proposta apresentada pela contratada e ao Termo de Referência, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto estão descritas no Item 6, do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

As descrições básicas dos serviços estão descritas no Item 7, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que acompanhará indiretamente os serviços a serem prestados e será responsável em dirimir quaisquer dúvidas ou problemas relacionados ao escopo do fornecimento. Deverá ser um profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa e possuir formação em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações e estar habilitado comprovadamente por certificado emitido pelo CREA. Este profissional deverá ser o detentor do acervo técnico e atestados de capacidade técnica (conforme resolução nº218/73 do CONFEA).

4.2. A empresa deverá disponibilizar, pelo menos, um encarregado (responsável técnico) que deverá permanecer no local durante o período de execução dos serviços. O quadro de pessoal especializado pertencente à contratada deverá conter a relação nominal atualizada de cada funcionário envolvido nas diversas atividades, sendo fornecida à DPE-MA na ocasião do início dos trabalhos e sempre que a mesma julgar necessário.

4.3. Caberá à contratada a obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) junto ao CREA, que deverá ser fornecida à DPE-MA antes do início dos serviços propostos.

4.4. Será de responsabilidade da contratada, quando exigido por órgão competente, os trâmites e despesas para obtenção de toda a documentação referente à legalização dos serviços por ela executados.

4.5. Não serão aceitos serviços com materiais não incluídos nas Especificações, devendo os EQUIVALENTES serem previamente submetidos à Fiscalização, antes da execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A fiscalização do objeto do presente Termo de Referência será exercida por um representante da DPE-MA, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67 da lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1. A Fiscalização será exercida no interesse da DPE-MA e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE-MA ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);

5.1.2. A DPE-MA se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

5.1.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a DPE-MA;

5.1.4. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.5. Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à DPE-MA, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.

5.2. Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da DPE-MA. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.

5.2.1. Para execução do serviço onde haja necessidade de paralisação do fornecimento de energia elétrica, a contratada deverá programar com antecedência de 2 (dois) dias, em pedido por escrito;

5.2.2. A Contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram, deverão ser comunicadas a DPE-MA; e

5.2.3. A Contratada não deverá se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão

existente para eximir-se de suas responsabilidades.

5.3. O prazo de execução dos serviços será no total de 120 dias corridos (conforme cronograma em ANEXO VII) e contará a partir da data da assinatura do contrato e deverá obedecer ao prazo máximo para a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.4. Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da DPE-MA venha a recusar por má execução

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR CONTRATUAL

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de ordem bancária para fins de depósito em conta-corrente, a ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias após o atesto na nota fiscal pela CONTRATANTE, conforme conclusão do percentual do projeto que consta no cronograma conforme ANEXO VII, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de execução do serviço deve ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. O período da vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3. O local de execução do serviço é: Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65010-200.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A contratada obriga-se a corrigir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação que lhe for feita, sem quaisquer ônus ou contraprestações à DPE-MA, as deficiências, omissões, defeitos e erros constatados no primeiro ano subsequente ao recebimento das instalações. A contratada também deverá fornecer garantia de mercado de 1 (um) ano para os equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO

10.1. Os serviços recebidos serão objeto de inspeção e ACEITE pela DPE-MA, após comprovação de que os materiais/serviços executados atendem às especificações de quantidade e qualidade mínimas exigidas neste Projeto e apresentadas na proposta comercial da Contratada.

10.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão aceitos pela DPE-MA, após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos serviços disponibilizados, em relação às especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta da contratada.

10.2.1. Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, após recebimento do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior.

10.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela DPE-MA.

10.3. Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão do TESTE do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo projeto executivo garantindo o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos e serviços executados.

- 11.2. Fornecer informações, por meio de relatório técnico, sobre a utilização dos equipamentos, bem como de todos os testes e vistoria técnicas realizadas nos mesmos.
- 11.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da DPE-MA.
- 11.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da DPE-MA, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega ou instalação do material.
- 11.5. Fornecer os serviços/equipamentos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela DPE-MA.
- 11.6. Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para DPE-MA, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela DPE-MA.
- 11.8. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 11.9. É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil, as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA e as NBRs, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.
- 11.10. A contratada acatará as determinações da DPE-MA, facilitando ainda os procedimentos dos diversos órgãos responsáveis pelas aplicações das normas, códigos e portarias, dando ciência à DPE-MA do resultado das inspeções dos órgãos.
- 11.11. A contratada é obrigada a retirar da DPE-MA os empregados, subordinados ou quaisquer de seus prepostos que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta inadequada de comportamento ou deficiência técnica nas tarefas inerentes aos serviços contratados.
- 11.12. A Contratada deverá disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.
- 11.13. A Contratada terá inteira responsabilidade quanto aos eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus sócios, empregados ou prepostos quando da vigência da contratação do objeto.
- 11.14. Exigir que os profissionais designados para a execução dos serviços apresentem-se no local se mantendo sempre com boa aparência, trajando uniforme completo e limpo (conjunto de calça e camisa de manga e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento) e portando crachá de identificação do profissional.
- 11.15. Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).
- 11.16. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- 11.17. Manter atualizado cadastro dos funcionários integrantes da equipe de empreitada, contendo indicação de nomes, cargos e endereços atualizados.
- 11.18. A Contratada instruirá o seu pessoal técnico para manter como confidenciais os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.19. Caberá a contratada garantir que a execução dos serviços ocorra dentro do cronograma conforme ANEXO VII.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA DPE

12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços;

12.3. Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante o contrato.

12.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pela área responsável;

12.5. Assegurar a DPE-MA, através do Gestor de Contrato, o livre acesso aos setores abrangidos pelo contrato.

12.6. É assegurado à DPE-MA impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento, as recomendações dos fabricantes, e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão.

12.7. Assegurar a DPE-MA através do Gestor de Contrato, o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização.

12.8. Caberá a DPE-MA acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da contratada.

12.9. Caberá a DPE-MA, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal, atestar os serviços efetivamente executados e aprovados.

12.10. Caberá a DPE-MA acompanhar a execução dos serviços, afim de garantir a execução dentro do cronograma conforme o ANEXO VII.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

13.1 A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo III do TR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;

- b) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente **CONTRATO** rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2021 e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento contratado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____